



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

**Ofício nº 10736/2024 – Secretaria 2ª Câmara**

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro em exercício Telmo Passareli, Relator dos autos nº **1.127.696 – Representação**, comunico-lhe que foi deferido, **em caráter excepcional**, o pedido de dilação formulado concedendo à V. Sa., **prazo de 5 dias úteis**, a ser contado a partir da finalização do prazo originário, para que encaminhe a este Tribunal de Contas toda a documentação já solicitada.

Advirto-lhe que o não cumprimento da diligência ora determinada caracterizará reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal e ensejará a aplicação de multa pessoal e individual no valor de até R\$ 29.413,44, nos termos do art. 85, VI, da Lei Orgânica do Tribunal.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução nº 24, de 2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 38/Pres./2024, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima  
Diretor  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.  
Gleydson Delfino Ferreira  
Prefeito do Município de Ubaporanga